



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 18/2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre o funcionamento das unidades de saúde que atendem pelo SUS, no município de Divinópolis e dá outras providências.”

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – A Prefeitura Municipal de Divinópolis disponibilizará em suas páginas da internet, relação com endereços e telefone de contato de suas unidades de saúde que atendam ao SUS, assim como o nome dos profissionais e suas respectivas escalas de trabalho.

Art. 2o – Esta lei entra em vigor após 60 dias de sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Justificativa

Semelhante ao do nobre colega Eduardo Print Júnior já aprovado e transformado na lei no 8.502/2018 apresentamos o presente projeto, que em consonância com os princípios da nossa Constituição como da transparência, da publicidade e da eficiência, visa facilitar a utilização do Sistema Único de Saúde, pois através da publicação com todos os dados da unidade de saúde, os usuários poderão se informar de maneira oficial sobre todas as unidades, seu funcionamento e funcionários.

Vereador Vicente de Paula – Nego do Buritis

2o Secretario.